



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3293 DE 19 DE MAIO DE 1987

Abre Crédito Suplementar no  
Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no ItêM I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Artº 1º - fica aberto um crédito suplementar no valor de CZ\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzados) a seguinte unidade orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguir:

SUPLEMENTA:

13.00	- Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	15.000.000,00
13.01	- Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	15.000.000,00
3223.00	- Transferências a Municípios	15.000.000,00
	<u>T O T A L</u>	15.000.000,00

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20/07/87 nº 1312

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5299 DE 29 DE MAIO DE 1987

Abre crédito suplementar no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item 1.º, Art.º 49 da Lei nº 135 de 01 de dezembro de 1985,

D E C R E T O

Art.º 1.º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzados) a ser empenhado em unidades orçamentárias da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações instituídas, e a programação funcional programática a seguir:



SUPLEMENTA:

13.00	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação	15.000.000,00
	Geral	
13.01	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação	15.000.000,00
	Geral	
3222.00	Transferências a Municípios	15.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000.000,00</b>

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

<u>PROJETO / ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
13.01.07.40.181.2.010		
Transferências Financeiras		
a Municípios	15.000.000,00	15.000.000,00
<u>T O T A L</u>		15.000.000,00

R E D U Z

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e		Coordenação
Geral		15.000.000,00
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e		Coordenação
Geral		15.000.000,00
4130.00 - Investimento em regime de execução Espe		cial
		3.500.000,00
<u>T O T A L</u>		3.500.000,00

<u>PROJETO / ATIVIDADE</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
13.01.07.39.183.1.001		
Implantação da infra-estrutura		
de Rondônia	3.500.000,00	3.500.000,00
<u>T O T A L</u>		3.500.000,00
4130.00 - Investimento em regime de execução		
Especial		11.500.000,00
<u>T O T A L</u>		11.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

<u>PROJETO / ATIVIDADE</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
13.01.07.40.183.1.057		
Programa de fortalecimento da infra-estrutura do setor p <sup>ú</sup> blico do Estado	11.500.000,00	11.500.000,00
<u>T O T A L</u>		11.500.000,00

Artº 2º - O valor do presente crédito se  
rá coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43  
da Lei nº 4.320 de 17. de março de 1.964.


Artº 3º - Ficam alteradas as programa  
ções das Quotas Trimestrais no orçamento vigente das Unidades Orça  
mentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3.149 de 22 de dezembro  
de 1.986.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL

I -	98.989.338,94
II -	106.828.826,06
III -	45.527.777,00
IV -	41.023.938,00
<u>T O T A L</u>	292.369.880,00

Artº 4º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

  
TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA  
Sec. Adj. da Sec. de Planej.  
e Coord. Geral